

- I - Tenha idade superior a 18 (dezoito) anos;
 II - Seja brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, habilitado para o exercício de atividade profissional no país;
 III - Apresente toda a documentação exigida na portaria específica;
 IV - Apresente certificados de cursos obrigatórios;
 V - Disponha de todo o equipamento necessário, de acordo com a exigência da atividade a ser desenvolvida;

VI - Seja reconhecido e aprovado pelo Conselho Deliberativo da unidade, nos casos de Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável.

VII - Promovam a unidade de conservação e sua importância e transmitam aos visitantes conhecimentos relacionados à função e objetivos da unidade de conservação.

Parágrafo único. Para a formação de cadastro de condutores, profissionais com formação em guia de turismo e CADASTUR vigente poderão receber anterioridade no cadastro.

Subseção II

Dos cursos e capacitações

Art. 11 A formação continuada dos condutores de visitantes deverá ser estimulada pelo ICM-Bio.

§ 1º Os cursos de capacitação de condutores de visitantes poderão ser organizados pelo ICMBio ou por outras instituições, respeitando sempre as seguintes orientações:

I - Atender aos parâmetros mínimos de capacitação previstos no Anexo II desta Instrução Normativa;

II - Estipular um processo de qualificação que considere as necessidades da unidade de conservação e das atividades nela desenvolvidas e seja adequado às especificidades regionais, inclusive de escolaridade na região, podendo em alguns casos prever capacitações específicas;

III - Buscar parcerias para capacitações específicas, junto a instituições de ensino profissional e tecnológico, clubes de montanhismo e mergulho, Corpo de Bombeiros, Forças Armadas, dentre outros.

§ 2º Os certificados de capacitação emitidos por outras instituições poderão ser validados pelo ICMBio, para fins de credenciamento de condutor de visitantes, mediante avaliação do conteúdo curricular em relação aos requisitos mínimos exigidos na portaria de autorização de uso específica para a unidade de conservação.

§ 3º Será incentivada a qualificação de condutores em cursos que abordem as normas "ABNT NBR 15285:2005 - Turismo de Aventura - Condutores - Competência de Pessoal" e subseqüentes, especialmente para atividades que exijam conhecimento técnico ou habilidades específicas.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 As autorizações serão emitidas a todos condutores cadastrados e capacitados considerados aptos.

Parágrafo único. A organização para o atendimento à demanda dos usuários ocorrerá de forma independente da administração e deverá obedecer às regras e limites estabelecidos por esta.

Art. 13 Todas as unidades de conservação onde ocorra a atividade de condução de visitantes, deverão dispor de portarias específicas de ordenamento no prazo de 12 meses a partir da publicação desta Instrução Normativa.

Art. 14 Fica revogada a Instrução Normativa nº 08, de 18 de setembro de 2008.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CARRERA MARETTI

ANEXO I

Conteúdo mínimo desejável para a capacitação dos condutores de visitantes:

TEMA I - Meio ambiente e cultura (ênfase na unidade de conservação)	TEMA II - Trabalho do condutor de visitantes	TEMA III - Segurança e equipamentos
A - ICMBio - instituição, objetivos, missão; B - História e geografia regional; C - Caracterização geral, normas e atrativos da unidade de conservação; D - Turismo e sustentabilidade; E - Legislação pertinente.	A - Ética, apresentação pessoal e relações interpessoais; B - Técnicas de condução C - Princípios de interpretação ambiental; D - Monitoramento de impactos;	A - Primeiros socorros/ busca e salvamento; B - Combate a incêndios; C - Qualificação específica - Normas ABNT.

* OBS: Todos os temas deverão ser abordados com ênfase em atividades práticas.

PORTARIA Nº 35, DE 3 DE MAIO DE 2016

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Portal das Nascentes e Portal das Nascentes II. (Processo nº 02070.003037/2015-86).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado através da Portaria nº. 899, de 14 de maio de 2015, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, no exercício da competência prevista no art. 21, Anexo I, do Decreto nº. 7.515/11, de 08 de julho de 2011, com fundamento no art. 27 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no art. 12, I, do Decreto 4.340, de 22 de agosto de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo das RPPN Portal das Nascentes e Portal das Nascentes II, localizadas no Município de Urubici, no Estado de Santa Catarina, constante no processo nº 02070.003037/2015-86.

Parágrafo Único. A aprovação do Plano de Manejo não exime o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários a aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO CARRERA MARETTI

PORTARIA Nº 36, DE 3 DE MAIO DE 2016

Amplia a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN SERRA DAS ALMAS (Processo nº 02070.001205/2015-07)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 21 do Decreto nº. 7.515, de 08 de julho de 2011, pela Portaria nº. 899/Casa Civil, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2015;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; e na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009; e,

Considerando as proposições apresentadas no Processo nº 02070.001205/2016-07, resolve:

Art. 1º Fica ampliada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN SERRA DAS ALMAS, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel denominado Reserva Natural Serra das Almas, situado no Município de Crateús, no Estado do Ceará, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Crateús/CE, sob a matrícula nº. 2285, livro 2, ficha 01, de 05 de novembro de 2014.

Art. 2º A RPPN Serra das Almas tem área total de 5.845,47 (cinto mil oitocentos e quarenta e cinco hectares e quarenta e sete ares), é constituída pela RPPN Reserva das Almas, reconhecida por meio da portaria nº 51 de 11/09/2001, área de 4.749,58 ha, e pela RPPN Serra das Almas II, reconhecida por meio da Portaria nº 117 de 11/09/2002 (fls. 136), área de 494,50 ha, e pela área anexada ao imóvel, área de 601,3981 ha. A área da RPPN está definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único. A Reserva Particular do Patrimônio Natural Serra das Almas tem seus limites descritos abaixo:

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
DST-P-2562	-40°52'26,622"	-5°05'44,385"	280,18	DST-P-2563	194°16'	138,49	JOAO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2563	-40°52'27,732"	-5°05'48,754"	283,59	DST-P-2564	232°16'	79,38	JOAO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2564	-40°52'29,770"	-5°05'50,335"	284,56	DST-P-2565	188°58'	235,08	JOAO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2565	-40°52'30,961"	-5°05'57,894"	279,96	DST-P-2566	166°17'	15,6	JOAO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2566	-40°52'30,841"	-5°05'58,387"	286,12	DST-P-2567	149°28'	91,54	JOAO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2567	-40°52'29,332"	-5°06'00,954"	284,16	DST-P-2568	159°10'	215,43	JOAO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2568	-40°52'26,846"	-5°06'07,510"	281,07	DST-P-2569	234°57'	257,71	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2569	-40°52'33,697"	-5°06'12,326"	285,46	DST-P-2570	246°49'	168,65	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2570	-40°52'38,730"	-5°06'14,487"	287,91	DST-P-2571	217°15'	85,54	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2571	-40°52'40,412"	-5°06'16,703"	280,23	DST-P-2572	259°44'	146,2	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2572	-40°52'45,082"	-5°06'17,550"	287,76	DST-P-2573	255°30'	86,75	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2573	-40°52'47,809"	-5°06'18,256"	291,14	DST-P-2574	246°14'	100,55	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2574	-40°52'50,797"	-5°06'19,575"	291,32	DST-P-2575	229°47'	58,23	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2575	-40°52'52,241"	-5°06'20,799"	292,23	DST-P-2576	181°18'	77,89	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2576	-40°52'52,298"	-5°06'23,333"	291,42	DST-P-2577	200°57'	31,22	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2577	-40°52'52,661"	-5°06'24,282"	292,92	DST-P-2578	147°04'	258,19	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2578	-40°52'48,104"	-5°06'31,337"	283,62	DST-P-2579	111°19'	108,85	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2579	-40°52'44,812"	-5°06'32,625"	288,43	DST-P-2580	128°13'	73,5	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2580	-40°52'42,937"	-5°06'34,106"	287,81	DST-P-2581	108°48'	45,65	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2581	-40°52'41,534"	-5°06'34,585"	284,99	DST-P-2582	106°15'	54,53	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2582	-40°52'39,835"	-5°06'35,082"	291,21	DST-P-2583	74°04'	55,93	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2583	-40°52'38,089"	-5°06'34,582"	294,5	DST-P-2584	51°44'	108,94	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2584	-40°52'35,311"	-5°06'32,386"	294,89	DST-P-2585	36°29'	83,83	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2585	-40°52'33,692"	-5°06'30,193"	292,03	DST-P-2586	98°17'	75,75	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO



DST-P-2586	-40°52'31.259"	-5°06'30.548"	297,76	DST-P-2587	162°05'	178,34	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2587	-40°52'29.478"	-5°06'36.072"	284,41	DST-P-2588	143°39'	26,59	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2588	-40°52'28.966"	-5°06'36.769"	287,11	DST-P-2589	141°49'	185,4	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2589	-40°52'25.246"	-5°06'41.514"	287,66	DST-P-2590	168°20'	110,09	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2590	-40°52'24.524"	-5°06'45.024"	287,09	DST-P-2591	97°15'	87,12	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2591	-40°52'21.718"	-5°06'45.382"	288,83	DST-P-2592	62°33'	78,97	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2592	-40°52'19.443"	-5°06'44.197"	290,61	DST-P-2593	50°05'	88,38	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2593	-40°52'17.242"	-5°06'42.351"	291,59	DST-P-2594	41°54'	47,97	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2594	-40°52'16.202"	-5°06'41.189"	291,55	DST-P-2595	41°00'	236,88	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2595	-40°52'11.155"	-5°06'35.371"	287,35	DST-P-2596	117°57'	93,91	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2596	-40°52'08.462"	-5°06'36.804"	287,73	DST-P-2597	118°42'	22,35	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2597	-40°52'07.825"	-5°06'37.153"	288,67	DST-P-2598	127°09'	71,44	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2598	-40°52'05.977"	-5°06'38.558"	287,68	DST-P-2599	117°34'	4,87	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2599	-40°52'05.837"	-5°06'38.632"	287,62	DST-P-2600	108°42'	78,54	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2600	-40°52'03.422"	-5°06'39.451"	286,28	DST-P-2601	120°42'	64,12	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2601	-40°52'01.632"	-5°06'40.517"	283,25	DST-P-2602	117°13'	31,32	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2602	-40°52'00.728"	-5°06'40.984"	282,69	DST-P-2603	122°12'	90,11	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2603	-40°51'58.252"	-5°06'42.547"	285,91	DST-P-2604	123°30'	94,79	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2604	-40°51'55.686"	-5°06'44.251"	284,51	DST-P-2605	129°11'	7,48	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2605	-40°51'55.498"	-5°06'44.405"	285,91	DST-P-2606	146°34'	131,16	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2606	-40°51'53.152"	-5°06'47.968"	284,83	DST-P-2607	146°34'	64,46	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2607	-40°51'51.999"	-5°06'49.719"	284,57	DST-P-2608	164°24'	92,56	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2608	-40°51'51.191"	-5°06'52.622"	287,26	DST-P-2609	159°01'	22,93	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2609	-40°51'50.925"	-5°06'53.319"	287,27	DST-P-2610	154°08'	23,22	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2610	-40°51'50.596"	-5°06'53.999"	287,14	DST-P-2611	150°09'	68,69	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2611	-40°51'49.486"	-5°06'55.939"	288,41	DST-P-2612	162°39'	177,48	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2612	-40°51'47.768"	-5°07'01.454"	294,13	DST-P-2613	172°44'	78,69	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2613	-40°51'47.445"	-5°07'03.995"	295,6	DST-P-2614	163°51'	47,56	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2614	-40°51'47.016"	-5°07'05.482"	296,6	DST-P-2615	154°32'	93,65	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2615	-40°51'45.709"	-5°07'08.234"	293,65	DST-P-2616	159°43'	68,64	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2616	-40°51'44.937"	-5°07'10.330"	290,95	DST-P-2617	151°28'	49,06	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2617	-40°51'44.176"	-5°07'11.733"	287,35	DST-P-2618	169°33'	11,35	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2618	-40°51'44.110"	-5°07'12.097"	285,47	DST-P-2619	168°21'	25,25	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2619	-40°51'43.944"	-5°07'12.902"	285,45	DST-P-2620	170°01'	122,92	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2620	-40°51'43.253"	-5°07'16.843"	293,58	DST-P-2621	161°10'	104,92	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2621	-40°51'42.153"	-5°07'20.076"	298,28	DST-P-2622	146°37'	21,99	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2622	-40°51'41.760"	-5°07'20.673"	295,52	DST-P-2623	141°31'	41,13	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2623	-40°51'40.929"	-5°07'21.722"	296,22	DST-P-2624	146°10'	33,38	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2624	-40°51'40.326"	-5°07'22.624"	296,01	DST-P-2625	163°29'	62,67	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2625	-40°51'39.748"	-5°07'24.580"	295,5	DST-P-2626	165°18'	103,12	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2626	-40°51'38.899"	-5°07'27.828"	296,18	DST-P-2627	151°45'	50,53	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2627	-40°51'38.122"	-5°07'29.277"	297,22	DST-P-2628	139°03'	45,48	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2628	-40°51'37.154"	-5°07'30.395"	298,95	DST-P-2629	148°01'	18,65	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2629	-40°51'36.834"	-5°07'30.910"	299,63	DST-P-2630	189°12'	97,34	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2630	-40°51'37.340"	-5°07'34.038"	302,5	DST-P-2631	215°14'	577,03	VICENTE LUDGERO RIBEIRO, EPAMINONDAS CAVALCANTE E OUTRO
DST-P-2631	-40°51'48.148"	-5°07'49.381"	295,76	DST-P-2632	191°34'	17,24	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2632	-40°51'48.260"	-5°07'49.931"	295,27	DST-P-2633	176°02'	38,34	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2633	-40°51'48.174"	-5°07'51.176"	296,06	DST-P-2634	90°00'	28,58	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2634	-40°51'47.247"	-5°07'51.173"	294,92	DST-P-2635	94°30'	5,27	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2635	-40°51'47.076"	-5°07'51.187"	294,26	DST-P-2636	117°09'	281,35	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2636	-40°51'38.948"	-5°07'55.367"	293,62	DST-P-2637	146°33'	15,79	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2637	-40°51'38.666"	-5°07'55.796"	291,3	DST-P-2638	158°59'	104,93	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2638	-40°51'37.444"	-5°07'58.985"	299,43	DST-P-2639	140°45'	38,99	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2639	-40°51'36.644"	-5°07'59.968"	299,04	DST-P-2640	149°29'	72,97	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2640	-40°51'35.441"	-5°08'02.014"	296,48	DST-P-2641	88°23'	5,49	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2641	-40°51'35.263"	-5°08'02.009"	296,31	DST-P-2642	103°37'	8,42	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2642	-40°51'34.997"	-5°08'02.074"	296,07	DST-P-2643	89°42'	9,99	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2643	-40°51'34.673"	-5°08'02.072"	295,92	DST-P-2644	85°18'	55,75	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2644	-40°51'32.869"	-5°08'01.924"	294,84	DST-P-2645	88°51'	544,49	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2645	-40°51'15.194"	-5°08'01.571"	284,58	DST-P-2646	157°26'	380,69	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2646	-40°51'10.452"	-5°08'13.015"	286,7	DST-P-2647	150°40'	78,48	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2647	-40°51'09.204"	-5°08'15.242"	285,37	DST-P-2648	227°32'	3,93	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2648	-40°51'09.298"	-5°08'15.329"	285,36	DST-P-2649	111°03'	64,91	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2649	-40°51'07.331"	-5°08'16.088"	287,76	DST-P-2650	155°26'	30,9	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2650	-40°51'06.914"	-5°08'17.003"	286,97	DST-P-2651	169°41'	40,84	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2651	-40°51'06.677"	-5°08'18.311"	286,42	DST-P-2652	125°14'	43,56	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2652	-40°51'05.522"	-5°08'19.129"	288,06	DST-P-2653	146°53'	33,64	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2653	-40°51'04.925"	-5°08'20.046"	287,64	DST-P-2654	173°54'	25,25	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2654	-40°51'04.838"	-5°08'20.864"	286,65	DST-P-2655	194°12'	5,69	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2655	-40°51'04.884"	-5°08'21.043"	287,65	DST-P-2656	228°39'	38,64	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2656	-40°51'05.825"	-5°08'21.874"	286,33	DST-P-2657	219°19'	20,33	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2657	-40°51'06.244"	-5°08'22.386"	285,03	DST-P-2658	190°55'	38,4	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2658	-40°51'06.480"	-5°08'23.614"	285,26	DST-P-2659	219°59'	72,49	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2659	-40°51'07.992"	-5°08'25.422"	285,69	DST-P-2660	234°47'	15,23	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2660	-40°51'08.396"	-5°08'25.708"	285,78	DST-P-2661	214°46'	13,24	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2661	-40°51'08.642"	-5°08'26.062"	285,86	DST-P-2662	182°42'	16,48	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2662	-40°51'08.667"	-5°08'26.598"	285,96	DST-P-2663	166°03'	18,95	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2663	-40°51'08.519"	-5°08'27.196"	286,06	DST-P-2664	123°53'	11,83	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2664	-40°51'08.200"	-5°08'27.411"	286,13	DST-P-2665	89°28'	14,97	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2665	-40°51'07.714"	-5°08'27.407"	286,21	DST-P-2666	114°51'	10,98	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2666	-40°51'07.390"	-5°08'27.557"	286,24	DST-P-2667	132°44'	46,76	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2667	-40°51'06.275"	-5°08'28.590"	286,37	DST-P-2668	154°14'	56,9	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2668	-40°51'05.472"	-5°08'30.259"	286,69	DST-P-2669	195°33'	16,72	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2669	-40°51'05.618"	-5°08'30.783"	286,78	DST-P-2670	278°02'	11,97	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2670	-40°51'06.003"	-5°08'30.728"	286,83	DST-P-2671	270°00'	20,94	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2671	-40°51'06.683"	-5°08'30.730"	286,89	DST-P-2672	195°44'	36,51	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2672	-40°51'07.004"	-5°08'31.874"	287,14	DST-P-2673	111°30'	77,0	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2673	-40°51'04.678"	-5°08'32.793"	287,27	DST-P-2674	154°30'	15,31	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2674	-40°51'04.464"	-5°08'33.243"	287,36	DST-P-2675	207°03'	66,65	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2675	-40°51'05.449"	-5°08'35.175"	287,8	DST-P-2676	233°48'	17,97	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2676	-40°51'05.919"	-5°08'35.520"	287,87	DST-P-2677	256°36'	31,21	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2677	-40°51'06.905"	-5°08'35.756"	287,95	DST-P-2678	279°23'	28,23	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2678	-40°51'07.810"	-5°08'35.606"	288,01	DST-P-2679	257°13'	15,84	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2679	-40°51'08.311"	-5°08'35.720"	288,07	DST-P-2680	198°50'	22,99	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2680	-40°51'08.552"	-5°08'36.428"	288,22	DST-P-2681	141°53'	17,22	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS</



DST-P-2694	-40°51'07.162"	-5°08'42.460p"	289,72	DST-P-2695	225°35'	13,53	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2695	-40°51'07.476"	-5°08'42.768"	289,78	DST-P-2696	242°47'	8,5	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2696	-40°51'07.722"	-5°08'42.895"	289,84	DST-P-2697	219°21'	13,34	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2697	-40°51'07.996"	-5°08'43.231"	289,91	DST-P-2698	182°01'	16,0	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2698	-40°51'08.015"	-5°08'43.751"	290,0	DST-P-2699	138°18'	14,69	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2699	-40°51'07.698"	-5°08'44.108"	290,09	DST-P-2700	122°27'	12,76	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2700	-40°51'07.348"	-5°08'44.331"	290,17	DST-P-2701	169°34'	18,71	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2701	-40°51'07.238"	-5°08'44.930"	290,26	DST-P-2702	205°51'	24,16	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2702	-40°51'07.580"	-5°08'45.638"	290,41	DST-P-2703	150°31'	17,29	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2703	-40°51'07.304"	-5°08'46.128"	290,51	DST-P-2704	235°43'	35,09	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2704	-40°51'08.245"	-5°08'46.771"	290,64	DST-P-2705	180°52'	21,76	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2705	-40°51'08.256"	-5°08'47.479"	290,78	DST-P-2706	226°42'	10,19	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2706	-40°51'08.497"	-5°08'47.707"	290,85	DST-P-2707	279°23'	32,5	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2707	-40°51'09.538"	-5°08'47.534"	290,93	DST-P-2708	257°12'	21,23	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2708	-40°51'10.210"	-5°08'47.687"	291,0	DST-P-2709	158°24'	20,82	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2709	-40°51'09.961"	-5°08'48.317"	291,08	DST-P-2710	227°47'	14,06	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2710	-40°51'10.300"	-5°08'48.625"	291,15	DST-P-2711	240°18'	32,48	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2711	-40°51'11.216"	-5°08'49.149"	291,24	DST-P-2712	173°44'	44,33	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2712	-40°51'11.059"	-5°08'50.583"	291,6	DST-P-2713	173°03'	18,02	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2713	-40°51'10.988"	-5°08'51.166"	291,67	DST-P-2714	201°58'	26,22	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2714	-40°51'11.307"	-5°08'51.957"	291,9	DST-P-2715	254°15'	31,29	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2715	-40°51'12.284"	-5°08'52.234"	291,98	DST-P-2716	221°47'	30,17	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2716	-40°51'12.937"	-5°08'52.966"	292,17	DST-P-2717	203°07'	19,1	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2717	-40°51'13.181"	-5°08'53.538"	292,31	DST-P-2718	168°07'	26,11	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2718	-40°51'13.006"	-5°08'54.369"	292,5	DST-P-2719	222°41'	34,68	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2719	-40°51'13.769"	-5°08'55.199"	292,7	DST-P-2720	104°54'	49,1	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2720	-40°51'12.229"	-5°08'55.611"	295,12	DST-P-2721	194°21'	262,79	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2721	-40°51'14.344"	-5°09'03.898"	295,46	DST-P-2722	110°38'	6,78	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2722	-40°51'14.138"	-5°09'03.976"	295,36	DST-P-2723	178°22'	4,46	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2723	-40°51'14.134"	-5°09'04.121"	293,09	DST-P-2724	172°14'	57,69	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2724	-40°51'13.881"	-5°09'05.982"	297,98	DST-P-2725	190°36'	13,56	GERARDO SOARES DIAS E HONORIO SOARES DIAS
DST-P-2725	-40°51'13.962"	-5°09'06.416"	297,08	DST-P-2726	230°35'	123,97	HERDEIROS DE LUIS HONORIO SOARES
DST-P-2726	-40°51'17.072"	-5°09'08.977"	299,08	DST-P-2727	230°58'	710,52	HERDEIROS DE LUIS HONORIO SOARES
DST-P-2727	-40°51'34.994"	-5°09'23.541"	309,36	DST-P-2728	243°37'	429,71	HERDEIROS DE LUIS HONORIO SOARES
DST-P-2728	-40°51'47.494"	-5°09'29.754"	325,04	DST-P-2729	256°12'	10,41	HERDEIROS DE LUIS HONORIO SOARES
DST-P-2729	-40°51'47.823"	-5°09'29.835"	326,09	DST-P-2730	272°22'	22,12	HERDEIROS DE LUIS HONORIO SOARES
DST-P-2730	-40°51'48.540"	-5°09'29.805"	328,55	DST-P-2731	282°22'	10,73	HERDEIROS DE LUIS HONORIO SOARES
DST-P-2731	-40°51'48.881"	-5°09'29.730"	330,18	DST-P-2732	294°14'	32,66	HERDEIROS DE LUIS HONORIO SOARES
DST-P-2732	-40°51'49.847"	-5°09'29.294"	337,3	DST-P-2733	243°38'	11,58	HERDEIROS DE LUIS HONORIO SOARES
DST-P-2733	-40°51'50.184"	-5°09'29.461"	341,51	DST-P-2734	239°05'	9,55	HERDEIROS DE LUIS HONORIO SOARES
DST-P-2734	-40°51'50.450"	-5°09'29.621"	345,62	DST-P-2735	218°47'	19,75	HERDEIROS DE LUIS HONORIO SOARES
DST-P-2735	-40°51'50.852"	-5°09'30.122"	349,48	DST-P-2736	233°56'	6,77	HERDEIROS DE LUIS HONORIO SOARES
DST-P-2736	-40°51'51.030"	-5°09'30.251"	351,25	DST-P-2737	239°56'	16,96	HERDEIROS DE LUIS HONORIO SOARES
DST-P-2737	-40°51'51.506"	-5°09'30.528"	355,26	DST-P-2738	244°39'	12,63	HERDEIROS DE LUIS HONORIO SOARES
DST-P-2738	-40°51'51.877"	-5°09'30.704"	358,33	DST-P-2739	262°02'	31,76	HERDEIROS DE LUIS HONORIO SOARES
DST-P-2739	-40°51'52.898"	-5°09'30.847"	363,09	DST-P-2740	261°06'	5,78	HERDEIROS DE LUIS HONORIO SOARES
DST-P-2740	-40°51'53.084"	-5°09'30.876"	363,6	DST-P-2741	225°42'	19,74	HERDEIROS DE LUIS HONORIO SOARES
DST-P-2741	-40°51'53.542"	-5°09'31.325"	364,8	DST-P-2742	232°44'	12,87	HERDEIROS DE LUIS HONORIO SOARES
DST-P-2742	-40°51'53.875"	-5°09'31.578"	365,58	DST-P-2743	238°51'	26,21	HERDEIROS DE LUIS HONORIO SOARES
DST-P-2743	-40°51'54.604"	-5°09'32.020"	368,25	DST-P-2744	249°19'	19,76	HERDEIROS DE LUIS HONORIO SOARES
DST-P-2744	-40°51'55.204"	-5°09'32.247"	372,6	DST-P-2745	254°40'	38,64	HERDEIROS DE LUIS HONORIO SOARES
DST-P-2745	-40°51'56.414"	-5°09'32.579"	379,41	DST-P-2746	252°24'	71,75	HERDEIROS DE LUIS HONORIO SOARES
DST-P-2746	-40°51'58.635"	-5°09'33.285"	400,66	DST-P-2747	271°44'	54,28	HERDEIROS DE LUIS HONORIO SOARES
DST-P-2747	-40°52'00.396"	-5°09'33.231"	413,71	DST-P-2748	278°34'	8,75	HERDEIROS DE LUIS HONORIO SOARES
DST-P-2748	-40°52'00.677"	-5°09'33.189"	415,95	DST-P-2749	300°40'	28,67	HERDEIROS DE LUIS HONORIO SOARES
DST-P-2749	-40°52'01.478"	-5°09'32.713"	418,92	DST-P-2750	286°36'	11,73	HERDEIROS DE LUIS HONORIO SOARES
DST-P-2750	-40°52'01.843"	-5°09'32.604"	420,23	DST-P-2751	279°39'	48,58	HERDEIROS DE LUIS HONORIO SOARES
DST-P-2751	-40°52'03.398"	-5°09'32.338"	425,88	DST-P-2752	275°15'	10,15	HERDEIROS DE LUIS HONORIO SOARES
DST-P-2752	-40°52'03.726"	-5°09'32.308"	427,17	DST-P-2753	279°06'	152,36	HERDEIROS DE LUIS HONORIO SOARES
DST-P-2753	-40°52'08.610"	-5°09'31.523"	458,17	DST-P-2754	255°30'	55,14	HERDEIROS DE LUIS HONORIO SOARES
DST-P-2754	-40°52'10.344"	-5°09'31.972"	472,83	DST-P-2755	202°52'	58,19	HERDEIROS DE LUIS HONORIO SOARES
DST-P-2755	-40°52'11.078"	-5°09'33.717"	483,16	DST-P-2756	212°31'	91,09	ASSENTAMENTO XAVIER
DST-P-2756	-40°52'12.669"	-5°09'36.217"	503,3	DST-P-2757	234°46'	33,29	ASSENTAMENTO XAVIER
DST-P-2757	-40°52'13.551"	-5°09'36.842"	512,28	DST-P-2758	203°42'	52,22	ASSENTAMENTO XAVIER
DST-P-2758	-40°52'14.233"	-5°09'38.399"	522,71	DST-P-2759	224°11'	70,23	ASSENTAMENTO XAVIER
DST-P-2759	-40°52'15.823"	-5°09'40.038"	538,21	DST-P-2760	241°34'	28,48	ASSENTAMENTO XAVIER
DST-P-2760	-40°52'16.636"	-5°09'40.479"	545,43	DST-P-2761	219°07'	49,57	ASSENTAMENTO XAVIER
DST-P-2761	-40°52'17.652"	-5°09'41.731"	555,0	DST-P-2762	261°11'	60,75	ASSENTAMENTO XAVIER
DST-P-2762	-40°52'19.601"	-5°09'42.034"	569,6	DST-P-2763	276°32'	47,53	ASSENTAMENTO XAVIER
DST-P-2763	-40°52'21.134"	-5°09'41.858"	579,54	DST-P-2764	236°32'	36,88	ASSENTAMENTO XAVIER
DST-P-2764	-40°52'22.133"	-5°09'42.520"	589,0	DST-P-2765	258°32'	30,16	ASSENTAMENTO XAVIER
DST-P-2765	-40°52'23.093"	-5°09'42.715"	595,43	DST-P-2766	323°02'	39,29	ASSENTAMENTO XAVIER
DST-P-2766	-40°52'23.860"	-5°09'41.693"	599,74	DST-P-2767	236°36'	21,92	ASSENTAMENTO XAVIER
DST-P-2767	-40°52'24.454"	-5°09'42.085"	605,66	DST-P-2768	214°06'	61,26	ASSENTAMENTO XAVIER
DST-P-2768	-40°52'25.569"	-5°09'43.736"	618,03	DST-P-2769	243°05'	49,31	ASSENTAMENTO XAVIER
DST-P-2769	-40°52'26.997"	-5°09'44.463"	629,8	DST-P-2770	267°45'	147,81	ASSENTAMENTO XAVIER
DST-P-2770	-40°52'31.792"	-5°09'44.651"	665,05	DST-P-2771	246°17'	186,38	ASSENTAMENTO XAVIER
DST-P-2771	-40°52'37.333"	-5°09'47.091"	712,04	DST-P-2772	245°38'	155,39	ASSENTAMENTO XAVIER
DST-P-2772	-40°52'41.929"	-5°09'49.177"	711,03	DST-P-2773	245°38'	155,38	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2773	-40°52'46.524"	-5°09'51.262"	710,01	DST-P-2774	264°38'	34,75	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2774	-40°52'47.648"	-5°09'51.368"	709,75	DST-P-2775	241°57'	193,94	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2775	-40°52'53.205"	-5°09'54.336"	708,39	DST-P-2776	216°04'	93,68	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2776	-40°52'54.996"	-5°09'56.800"	707,95	DST-P-2777	250°03'	143,44	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2777	-40°52'59.374"	-5°09'58.393"	707,16	DST-P-2778	268°09'	63,33	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2778	-40°53'01.429"	-5°09'58.459"	706,72	DST-P-2779	252°56'	68,81	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2779	-40°53'03.565"	-5°09'59.116"	706,17	DST-P-2780	323°47'	141,34	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2780	-40°53'06.276"	-5°09'55.404"	705,64	DST-P-2781	282°43'	123,38	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2781	-40°53'10.183"	-5°09'54.520"	704,84	DST-P-2782	308°10'	59,22	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2782	-40°53'11.694"	-5°09'53.328"	704,56	DST-P-2783	309°05'	54,53	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2783	-40°53'13.068"	-5°09'52.209"	704,35	DST-P-2784	260°59'	30,07	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2784	-40°53'14.033"	-5°09'52.362"	704,11	DST-P-2785	278°00'	85,98	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2785	-40°53'16.797"	-5°09'51.972"	703,55	DST-P-2786	239°58'	89,38	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2786	-40°53'19.310"	-5°09'53.428"	702,96	DST-P-2787	264°48'	173,7	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2787	-40°53'24.926"	-5°09'53.939"	701,76	DST-P-2788	279°10'	125,51	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2788	-40°53'28.949"	-5°09'53.288"	700,98	DST-P-2789	299°20'	53,61	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2789	-40°53'30.466"	-5°09'52.433"	700,64	DST-P-2790	282°16'	46,25	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2790	-40°53'31.933"	-5°09'52.113"	700,33	DST-P-2791	286°47'	37,36	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2791	-40°53'33.095"	-5°09'51.762"	700,07	DST-P-2792	299°53'	32,49	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2792	-40°53'34.009"	-5°09'51.235"	699,85	DST-P-2793	289°57'	23,62	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2793	-40°53'34.730"	-5°09'50.972"	699,71	DST-P-2794	279°10'	19,09	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2794	-40°53'35.342"	-5°09'50.873"	699,59	DST-P-2795	274°15'	25,28	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2795	-40°53'36.161"	-5°09'50.812"	699,44	DST-P-2796	259°17'	27,56	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2796	-40°53'37.040"	-5°09'50.978"	699,3	DST-P-2797	258°42'	31,9	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2797	-40°53'38.056"	-5°09'51.182"	699,09	DST-P-2798	257°45'	27,81	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2798	-40°53'38.938"	-5°09'51.374"	698,99	DST-P-2799	250°46'	31,08	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2799	-40°53'39.891"	-5°09'51.707"	698,87	DST-P-2800	248°55'	32,62	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2800	-40°53'40.879"	-5°09'52.089"	698,68	DST-P-2801	221°09'	26,22	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE



DST-P-2801	-40°53'41.439"	-5°09'52.731"	698.54	DST-P-2802	232°31'	25.7	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2802	-40°53'42.101"	-5°09'53.240"	698.45	DST-P-2803	224°58'	24.65	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2803	-40°53'42.667"	-5°09'53.808"	698.26	DST-P-2804	199°39'	17.83	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2804	-40°53'42.862"	-5°09'54.354"	698.12	DST-P-2805	206°05'	49.64	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2805	-40°53'43.571"	-5°09'55.806"	697.97	DST-P-2806	217°30'	28.75	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2806	-40°53'44.139"	-5°09'56.548"	697.73	DST-P-2807	215°20'	34.72	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2807	-40°53'44.791"	-5°09'57.470"	697.53	DST-P-2808	209°33'	29.21	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2808	-40°53'45.259"	-5°09'58.297"	697.39	DST-P-2809	227°27'	32.35	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2809	-40°53'46.033"	-5°09'59.009"	696.53	DST-P-2810	213°00'	40.43	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2810	-40°53'46.747"	-5°10'00.112"	695.48	DST-P-2811	205°17'	25.09	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2811	-40°53'47.095"	-5°10'00.851"	694.82	DST-P-2812	215°47'	50.55	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2812	-40°53'48.055"	-5°10'02.185"	693.64	DST-P-2813	211°26'	47.06	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2813	-40°53'48.852"	-5°10'03.492"	692.35	DST-P-2814	200°04'	36.01	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2814	-40°53'49.254"	-5°10'04.593"	691.33	DST-P-2815	165°17'	41.24	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2815	-40°53'48.914"	-5°10'05.892"	690.19	DST-P-2816	197°52'	18.28	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2816	-40°53'49.096"	-5°10'06.458"	689.6	DST-P-2817	181°31'	13.89	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2817	-40°53'49.108"	-5°10'06.910"	689.23	DST-P-2818	152°08'	19.79	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2818	-40°53'48.808"	-5°10'07.479"	688.7	DST-P-2819	177°05'	32.7	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2819	-40°53'48.754"	-5°10'08.542"	687.73	DST-P-2820	177°46'	49.93	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2820	-40°53'48.691"	-5°10'10.166"	686.26	DST-P-2821	183°27'	28.71	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2821	-40°53'48.747"	-5°10'11.099"	685.39	DST-P-2822	182°31'	32.43	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2822	-40°53'48.793"	-5°10'12.154"	684.41	DST-P-2823	180°24'	46.86	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2823	-40°53'48.804"	-5°10'13.679"	683.02	DST-P-2824	183°08'	19.91	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2824	-40°53'48.840"	-5°10'14.326"	682.4	DST-P-2825	172°28'	27.31	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2825	-40°53'48.723"	-5°10'15.207"	681.55	DST-P-2826	180°17'	109.36	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2826	-40°53'48.742"	-5°10'18.767"	678.44	DST-P-2827	183°14'	27.87	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2827	-40°53'48.793"	-5°10'19.672"	677.57	DST-P-2828	190°04'	24.58	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2828	-40°53'48.933"	-5°10'20.460"	676.83	DST-P-2829	172°09'	16.15	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2829	-40°53'48.861"	-5°10'20.981"	676.29	DST-P-2830	183°50'	48.41	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2830	-40°53'48.966"	-5°10'22.553"	674.96	DST-P-2831	200°41'	29.83	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2831	-40°53'49.309"	-5°10'23.461"	674.06	DST-P-2832	200°54'	84.13	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2832	-40°53'50.284"	-5°10'26.019"	671.68	DST-P-2833	135°59'	14.31	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2833	-40°53'49.961"	-5°10'26.354"	671.36	DST-P-2834	212°18'	7.78	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2834	-40°53'50.096"	-5°10'26.568"	671.14	DST-P-2835	215°18'	11.27	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2835	-40°53'50.307"	-5°10'26.868"	670.89	DST-P-2836	197°22'	13.25	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2836	-40°53'50.436"	-5°10'27.280"	670.52	DST-P-2837	210°38'	13.47	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2837	-40°53'50.659"	-5°10'27.657"	670.18	DST-P-2838	234°56'	15.76	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2838	-40°53'51.078"	-5°10'27.951"	669.86	DST-P-2839	211°52'	19.15	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2839	-40°53'51.406"	-5°10'28.481"	669.38	DST-P-2840	185°05'	13.52	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2840	-40°53'51.445"	-5°10'28.919"	668.99	DST-P-2841	168°21'	22.67	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2841	-40°53'51.296"	-5°10'29.642"	668.35	DST-P-2842	189°41'	13.91	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2842	-40°53'51.372"	-5°10'30.088"	667.93	DST-P-2843	204°45'	19.04	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2843	-40°53'51.631"	-5°10'30.651"	667.41	DST-P-2844	232°07'	15.67	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2844	-40°53'52.033"	-5°10'30.964"	667.1	DST-P-2845	178°56'	17.25	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2845	-40°53'52.022"	-5°10'31.526"	666.55	DST-P-2846	281°55'	21.2	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2846	-40°53'52.696"	-5°10'31.383"	668.23	DST-P-2847	281°42'	45.27	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2847	-40°53'54.135"	-5°10'31.084"	671.09	DST-P-2848	269°19'	49.27	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2848	-40°53'55.735"	-5°10'31.103"	668.91	DST-P-2849	257°18'	36.77	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2849	-40°53'56.900"	-5°10'31.366"	669.56	DST-P-2850	267°21'	11.81	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2850	-40°53'57.283"	-5°10'31.383"	669.4	DST-P-2851	278°45'	20.69	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2851	-40°53'57.947"	-5°10'31.281"	669.86	DST-P-2852	283°07'	28.55	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2852	-40°53'58.849"	-5°10'31.070"	671.14	DST-P-2853	289°16'	56.26	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2853	-40°54'00.574"	-5°10'30.465"	673.29	DST-P-2854	283°13'	11.42	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2854	-40°54'00.935"	-5°10'30.380"	673.72	DST-P-2855	279°22'	294.53	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2855	-40°54'10.370"	-5°10'28.818"	690.57	DST-P-2856	273°33'	10.52	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2856	-40°54'10.710"	-5°10'28.797"	691.18	DST-P-2857	253°36'	80.92	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2857	-40°54'13.231"	-5°10'29.540"	696.23	DST-P-2858	256°45'	41.13	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2858	-40°54'14.531"	-5°10'29.846"	698.36	DST-P-2859	259°16'	34.57	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2859	-40°54'15.634"	-5°10'30.056"	699.94	DST-P-2860	256°49'	159.69	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2860	-40°54'20.682"	-5°10'31.241"	696.35	DST-P-2861	253°33'	229.99	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2861	-40°54'27.844"	-5°10'33.360"	701.57	DST-P-2862	254°30'	62.9	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2862	-40°54'29.812"	-5°10'33.907"	704.57	DST-P-2863	259°25'	37.65	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2863	-40°54'31.013"	-5°10'34.132"	706.18	DST-P-2864	261°04'	92.1	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2864	-40°54'33.967"	-5°10'34.597"	709.27	DST-P-2865	254°11'	81.61	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2865	-40°54'36.516"	-5°10'35.321"	705.75	DST-P-2866	256°06'	99.98	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2866	-40°54'39.668"	-5°10'36.102"	698.83	DST-P-2867	256°40'	180.35	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2867	-40°54'45.366"	-5°10'37.455"	686.68	DST-P-2868	264°16'	191.25	MARIA EULINA BARROS E FELIPE BEZERRA CAVALCANTE
DST-P-2868	-40°54'51.544"	-5°10'38.077"	684.17	DST-P-2869	264°16'	290.37	JOSE AMBROSIO DE ARIMATEIA E ANTONIO ASSIS SOARES
DST-P-2869	-40°55'00.925"	-5°10'39.021"	680.36	DST-P-2870	277°54'	55.5	JOSE AMBROSIO DE ARIMATEIA E ANTONIO ASSIS SOARES
DST-P-2870	-40°55'18.724"	-5°10'36.539"	691.42	DST-P-2871	276°48'	38.71	JOSE AMBROSIO DE ARIMATEIA E ANTONIO ASSIS SOARES
DST-P-2871	-40°55'19.972"	-5°10'36.390"	697.28	DST-P-2872	273°41'	751.85	JOSE AMBROSIO DE ARIMATEIA E ANTONIO ASSIS SOARES
DST-P-2872	-40°55'44.332"	-5°10'34.816"	705.68	DST-P-2873	274°05'	41.94	JOSE AMBROSIO DE ARIMATEIA E ANTONIO ASSIS SOARES
DST-P-2873	-40°55'45.690"	-5°10'34.718"	705.42	DST-P-2874	267°30'	47.76	JOSE AMBROSIO DE ARIMATEIA E ANTONIO ASSIS SOARES
DST-P-2874	-40°55'47.239"	-5°10'34.786"	702.62	DST-P-2875	258°48'	33.57	JOSE AMBROSIO DE ARIMATEIA E ANTONIO ASSIS SOARES
DST-P-2875	-40°55'48.308"	-5°10'34.998"	702.75	DST-P-2876	253°24'	67.7	JOSE AMBROSIO DE ARIMATEIA E ANTONIO ASSIS SOARES
DST-P-2876	-40°55'50.415"	-5°10'35.627"	700.21	DST-P-2877	254°34'	444.08	JOSE AMBROSIO DE ARIMATEIA E ANTONIO ASSIS SOARES
DST-P-2877	-40°56'04.314"	-5°10'39.471"	689.1	DST-P-2878	245°01'	39.4	JOSE AMBROSIO DE ARIMATEIA E ANTONIO ASSIS SOARES
DST-P-2878	-40°56'05.474"	-5°10'40.012"	689.7	DST-P-2879	241°18'	16.86	JOSE AMBROSIO DE ARIMATEIA E ANTONIO ASSIS SOARES
DST-P-2879	-40°56'05.954"	-5°10'40.276"	688.04	DST-P-2880	235°24'	284.88	JOSE AMBROSIO DE ARIMATEIA E ANTONIO ASSIS SOARES
DST-P-2880	-40°56'13.568"	-5°10'45.541"	682.97	DST-P-2881	232°54'	28.93	JOSE AMBROSIO DE ARIMATEIA E ANTONIO ASSIS SOARES
DST-P-2881	-40°56'14.317"	-5°10'46.109"	685.29	DST-P-2882	236°00'	151.97	JOSE AMBROSIO DE ARIMATEIA E ANTONIO ASSIS SOARES
DST-P-2882	-40°56'18.408"	-5°10'48.875"	683.7	DST-P-2883	232°29'	22.06	JOSE AMBROSIO DE ARIMATEIA E ANTONIO ASSIS SOARES
DST-P-2883	-40°56'18.976"	-5°10'49.313"	681.71	DST-P-2884	233°47'	135.25	JOSE AMBROSIO DE ARIMATEIA E ANTONIO ASSIS SOARES
DST-P-2884	-40°56'22.520"	-5°10'51.913"	681.42	DST-P-2885	234°48'	67.5	JOSE AMBROSIO DE ARIMATEIA E ANTONIO ASSIS SOARES
DST-P-2885	-40°56'24.311"	-5°10'53.179"	681.97	DST-P-2886	237°09'	20.95	JOSE AMBROSIO DE ARIMATEIA E ANTONIO ASSIS SOARES
DST-P-2886	-40°56'24.882"	-5°10'53.549"	680.8	DST-P-2887	325°53'	5.66	FRANCISCO FURTADO DE MATOS
DST-P-2887	-40°56'24.985"	-5°10'53.397"	680.9	DST-P-2888	335°23'	56.19	FRANCISCO FURTADO DE MATOS
DST-P-2888	-40°56'25.745"	-5°10'51.734"	680.92	DST-P-2889	337°27'	858.06	FRANCISCO FURTADO DE MATOS
DST-P-2889	-40°56'36.426"	-5°10'25.937"	660.31	DST-P-2890	342°42'	2.83	FRANCISCO FURTADO DE MATOS
DST-P-2890	-40°56'36.453"	-5°10'25.849"	660.31	DST-P-2891	13°52'	24.59	FRANCISCO FURTADO DE MATOS
DST-P-2891	-40°56'36.262"	-5°10'25.072"	661.91	DST-P-2892	13°51'	3126.26	FRANCISCO FURTADO DE MATOS
DST-P-2892	-40°56'11.946"	-5°08'46.272"	651.28	DST-P-2893	330°17'	752.34	FRANCISCO FURTADO DE MATOS
DST-P-2893	-40°56'24.049"	-5°08'24.999"	556.13	DST-P-2894	347°26'	1154.31	CONCEICAO FURTADO DE MATOS
DST-P-2894	-40°56'32.194"	-5°07'48.322"	557.21	DST-P-2895	87°42'	48.02	CONCEICAO FURTADO DE MATOS
DST-P-2895	-40°56'30.636"	-5°07'48.260"	557.67	DST-P-2896	85°43'	10.32	CONCEICAO FURTADO DE MATOS
DST-P-2896	-40°56'30.302"	-5°07'48.235"	558.12	DST-P-2897	59°04'	5.21	CONCEICAO FURTADO DE MATOS
DST-P-2897	-40°56'30.157"	-5°07'48.148"	558.34	DST-P-2898	33°02'	2.93	CONCEICAO FURTADO DE MATOS
DST-P-2898	-40°56'30.105"	-5°07'48.068"	558.32	DST-P-2899	96°34'	61.46	CONCEICAO FURTADO DE MATOS
DST-P-2899	-40°56'28.123"	-5°07'48.297"	559.73	DST-P-2900	75°27'	258.38	CONCEICAO FURTADO DE MATOS
DST-P-2900	-40°56'20.003"	-5°07'46.185"	570.05	DST-P-2901	48°05'	251.73	CONCEICAO FURTADO DE MATOS
DST-P-2901	-40°56'13.921"	-5°07'40.711"	591.11	DST-P-2902	51°19'	807.54	CONCEICAO FURTADO DE MATOS
DST-P-2902	-40°55'53.454"	-5°07'24.285"	679.22	DST-P-2903	37°34'	13.8	CONCEICAO FURTADO DE MATOS
DST-P-2903	-40°55'53.181"	-5°07'23.929"	679.39	DST-P-2904	35°15'	939.53	CONCEICAO FURTADO DE MATOS
DST-P-2904	-40°55'35.574"	-5°06'58.956"	668.17	DST-P-2905	44°09'	393.04	GROTA MAMELUCO
DST-P-2905	-40°55'26.684"	-5°06'49.778"	655.17	DST-P-2906	49°52'	9.05	GROTA MAMELUCO
DST-P-2906	-40°55'26.						

DST-P-2909	-40°55'22,835"	-5°06'50,765"	644,91	DST-P-2910	115°22'	86,47	GROTA MAMELUCO
DST-P-2910	-40°55'20,299"	-5°06'51,971"	638,45	DST-P-2911	123°59'	65,6	GROTA MAMELUCO
DST-P-2911	-40°55'18,533"	-5°06'53,165"	629,98	DST-P-2912	111°24'	7,37	GROTA MAMELUCO
DST-P-2912	-40°55'18,310"	-5°06'53,252"	630,0	DST-P-2913	113°09'	8,73	GROTA MAMELUCO
DST-P-2913	-40°55'18,049"	-5°06'53,364"	630,1	DST-P-2914	114°03'	20,49	GROTA MAMELUCO
DST-P-2914	-40°55'17,442"	-5°06'53,636"	630,68	DST-P-2915	102°45'	69,2	GROTA MAMELUCO
DST-P-2915	-40°55'15,251"	-5°06'54,134"	629,23	DST-P-2916	96°50'	350,67	GROTA MAMELUCO
DST-P-2916	-40°55'03,947"	-5°06'55,494"	644,06	DST-P-2917	113°13'	21,6	GROTA MAMELUCO
DST-P-2917	-40°55'03,303"	-5°06'55,771"	648,01	DST-P-2918	122°43'	37,06	GROTA MAMELUCO
DST-P-2918	-40°55'02,291"	-5°06'56,423"	650,29	DST-P-2919	141°37'	77,38	GROTA MAMELUCO
DST-P-2919	-40°55'00,731"	-5°06'58,398"	633,44	DST-P-2920	120°28'	12,05	GROTA MAMELUCO
DST-P-2920	-40°55'00,394"	-5°06'58,597"	627,78	DST-P-2921	65°01'	65,51	GROTA MAMELUCO
DST-P-2921	-40°54'58,466"	-5°06'57,696"	615,96	DST-P-2922	91°51'	61,69	GROTA MAMELUCO
DST-P-2922	-40°54'56,465"	-5°06'57,761"	602,97	DST-P-2923	77°27'	28,96	GROTA MAMELUCO
DST-P-2923	-40°54'55,547"	-5°06'57,556"	597,01	DST-P-2924	69°50'	42,73	GROTA MAMELUCO
DST-P-2924	-40°54'54,245"	-5°06'57,077"	588,97	DST-P-2925	100°33'	35,87	GROTA MAMELUCO
DST-P-2925	-40°54'53,100"	-5°06'57,291"	581,35	DST-P-2926	107°50'	63,8	GROTA MAMELUCO
DST-P-2926	-40°54'51,129"	-5°06'57,927"	569,31	DST-P-2927	127°43'	79,73	GROTA MAMELUCO
DST-P-2927	-40°54'49,081"	-5°06'59,515"	541,07	DST-P-2928	80°37'	114,31	ASSENTAMENTO NAZARIO
DST-P-2928	-40°54'45,420"	-5°06'58,909"	533,28	DST-P-2929	42°06'	53,03	ASSENTAMENTO NAZARIO
DST-P-2929	-40°54'44,265"	-5°06'57,628"	530,18	DST-P-2930	72°38'	83,55	ASSENTAMENTO NAZARIO
DST-P-2930	-40°54'41,677"	-5°06'56,817"	524,9	DST-P-2931	78°29'	289,57	ASSENTAMENTO NAZARIO
DST-P-2931	-40°54'32,465"	-5°06'54,937"	490,67	DST-P-2932	74°53'	152,7	ASSENTAMENTO NAZARIO
DST-P-2932	-40°54'27,679"	-5°06'53,641"	456,0	DST-P-2933	69°17'	75,9	ASSENTAMENTO NAZARIO
DST-P-2933	-40°54'25,374"	-5°06'52,767"	490,67	DST-P-2934	94°59'	254,04	ASSENTAMENTO NAZARIO
DST-P-2934	-40°54'17,158"	-5°06'53,486"	456,0	DST-P-2935	161°29'	6,15	ASSENTAMENTO NAZARIO
DST-P-2935	-40°54'17,094"	-5°06'53,676"	454,61	DST-P-2936	97°21'	51,59	ASSENTAMENTO NAZARIO
DST-P-2936	-40°54'15,433"	-5°06'53,891"	451,55	DST-P-2937	109°35'	22,76	ASSENTAMENTO NAZARIO
DST-P-2937	-40°54'14,737"	-5°06'54,139"	450,1	DST-P-2938	67°47'	64,28	ASSENTAMENTO NAZARIO
DST-P-2938	-40°54'12,805"	-5°06'53,348"	446,39	DST-P-2939	95°59'	65,28	ASSENTAMENTO NAZARIO
DST-P-2939	-40°54'10,697"	-5°06'53,570"	442,47	DST-P-2940	116°17'	42,16	ASSENTAMENTO NAZARIO
DST-P-2940	-40°54'09,470"	-5°06'54,178"	440,09	DST-P-2941	94°34'	50,81	ASSENTAMENTO NAZARIO
DST-P-2941	-40°54'07,826"	-5°06'54,310"	437,61	DST-P-2942	49°49'	46,24	ASSENTAMENTO NAZARIO
DST-P-2942	-40°54'06,679"	-5°06'53,338"	434,84	DST-P-2943	23°49'	102,56	FELICIO NUNES DE PINHO
DST-P-2943	-40°54'05,334"	-5°06'50,284"	440,83	DST-P-2944	15°56'	79,6	FELICIO NUNES DE PINHO
DST-P-2944	-40°54'04,624"	-5°06'47,793"	450,78	DST-P-2945	04°11'	138,17	FELICIO NUNES DE PINHO
DST-P-2945	-40°54'04,296"	-5°06'43,307"	468,18	DST-P-2946	10°25'	115,51	FELICIO NUNES DE PINHO
DST-P-2946	-40°54'03,617"	-5°06'39,609"	482,56	DST-P-2947	17°57'	157,04	FELICIO NUNES DE PINHO
DST-P-2947	-40°54'02,045"	-5°06'34,746"	486,0	DST-P-2948	45°51'	44,03	FELICIO NUNES DE PINHO
DST-P-2948	-40°54'01,019"	-5°06'33,748"	305,76	DST-P-2949	67°06'	475,01	FELICIO NUNES DE PINHO
DST-P-2949	-40°53'46,813"	-5°06'27,732"	482,99	DST-P-2950	121°02'	178,48	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2950	-40°53'41,848"	-5°06'30,728"	474,42	DST-P-2951	88°30'	180,01	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2951	-40°53'36,006"	-5°06'30,574"	467,65	DST-P-2952	26°24'	218,67	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2952	-40°53'32,848"	-5°06'24,199"	467,27	DST-P-2953	29°44'	114,51	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2953	-40°53'31,004"	-5°06'20,963"	471,16	DST-P-2954	55°51'	48,38	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2954	-40°53'29,704"	-5°06'20,079"	470,99	DST-P-2955	24°14'	189,38	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2955	-40°53'27,179"	-5°06'14,458"	479,46	DST-P-2956	50°08'	209,86	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2956	-40°53'21,949"	-5°06'10,080"	469,23	DST-P-2957	14°39'	113,91	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2957	-40°53'21,013"	-5°06'06,493"	468,76	DST-P-2958	50°04'	140,65	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2958	-40°53'17,511"	-5°06'03,554"	474,49	DST-P-2959	42°36'	23,99	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2959	-40°53'16,984"	-5°06'02,979"	474,14	DST-P-2960	39°30'	174,69	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2960	-40°53'13,376"	-5°05'58,592"	474,82	DST-P-2961	39°28'	55,35	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2961	-40°53'12,234"	-5°05'57,201"	473,66	DST-P-2962	56°12'	73,29	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2962	-40°53'10,257"	-5°05'55,874"	463,58	DST-P-2963	46°08'	53,1	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2963	-40°53'09,014"	-5°05'54,676"	465,46	DST-P-2964	43°14'	61,53	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2964	-40°53'07,645"	-5°05'53,217"	416,37	DST-P-2965	89°23'	169,53	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2965	-40°53'02,141"	-5°05'53,159"	406,75	DST-P-2966	313°37'	136,72	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2966	-40°53'05,354"	-5°05'50,089"	357,82	DST-P-2967	74°10'	179,24	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2967	-40°52'59,756"	-5°05'48,498"	315,27	DST-P-2968	80°22'	19,52	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2968	-40°52'59,131"	-5°05'48,392"	311,66	DST-P-2969	89°32'	153,85	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2969	-40°52'54,137"	-5°05'48,351"	299,29	DST-P-2562	81°49'	856,2	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE

Art. 3º A RPPN Serra das Almas será administrada pela Associação Caatinga.

Parágrafo único. A administradora referida no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO CARRERA MARETTI

PORTARIA Nº 37, DE 3 DE MAIO DE 2016

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Emílio Fiorentino Battistella/SC, (Processo nº 02070.002988/2013-76).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado através da Portaria nº. 899, de 14 de maio de 2015, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, no exercício da competência prevista no art. 21, Anexo I, do Decreto nº. 7.515/11, de 08 de julho de 2011, com fundamento no art. 27 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no art. 12, I, do Decreto 4.340, de 22 de agosto de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da RPPN Emílio Fiorentino Battistella, localizada no Município de Corupá, no Estado de Santa Catarina, constante no processo administrativo nº 02070.002988/2013-76.

Parágrafo Único. A aprovação do Plano de Manejo não exime o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários a aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO CARRERA MARETTI

PORTARIA Nº 38, DE 3 DE MAIO DE 2016

Atualiza e aprova o Plano de Ação Nacional para Conservação da Herpetofauna Ameaçada da Mata Atlântica Nordeste - PAN Herpetofauna da Mata Atlântica Nordeste, estabelecendo seu objetivo geral, objetivos específicos, espécies contempladas, período de atuação e procedimentos de implementação, supervisão e revisão (Processo nº 02070.001037/2012-07).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso I, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 899, de 14 de maio de 2015, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2015;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 25, de 12 de abril de 2012, que disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de Planos de Ação Nacionais para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção ou do Patrimônio Espeleológico;

Considerando a Resolução CONABIO nº 6, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre as Metas Nacionais de Biodiversidade e estabelece que, até 2020, o risco de extinção de espécies ameaçadas terá sido reduzido significativamente, tendendo a zero, e sua situação de conservação, em especial daquelas sofrendo maior declínio, terá sido melhorada;

Considerando a Portaria MMA nº 43, de 31 de janeiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando a Portaria MMA nº 444, de 17 de dezembro de 2014, que reconhece as espécies de mamíferos, aves, répteis, anfíbios e invertebrados terrestres brasileiros ameaçados de extinção, conforme seu anexo I;

Considerando a Portaria ICMBio nº 16, de 02 de março de 2015, que atualiza as denominações, localizações e atribuições dos Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação no âmbito do Instituto Chico Mendes e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 01 de 09 de janeiro de 2015, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Pernambuco, que reconhece como espécies de anfíbios da fauna pernambucana ameaçadas de extinção aquelas constantes da lista oficial e dá outras providências;

Considerando o disposto no Processo nº 02070.001037/2012-07, resolve:

Art. 1º Atualizar e aprovar o Plano de Ação Nacional para Conservação da Herpetofauna Ameaçada da Mata Atlântica Nordeste - PAN Herpetofauna da Mata Atlântica Nordeste.

Art. 2º O PAN Herpetofauna da Mata Atlântica Nordeste tem como objetivo geral aumentar o conhecimento sobre as espécies-alvo e minimizar o efeito das ações antrópicas de forma a contribuir para a conservação das espécies de anfíbios e répteis contempladas neste PAN, em cinco anos, tendo seu ciclo de gestão iniciado em julho de 2013 e previsão de término em julho de 2018.

§1º O PAN Herpetofauna da Mata Atlântica Nordeste estabelece ações de conservação para 25 espécies-alvo de répteis e anfíbios nacionalmente ameaçados de extinção, sendo: oito anfíbios (Adelophryne maranguapensis, Agalychnis granulosa, Chiasmocleis alagoanus, Crossodactylus dantei, Crossodactylus lutzorum, Phyllodytes gyrinaethes, Physalaemus caete, Proceratophrys sanctariae); duas anfíbias (Leposternon kisteumacheri, Leposternon octostegum); oito lagartos (Ameivula abateensis, Ameivula nativo, Coleo-



Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 193, DE 2 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, substituto, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVII do art. 16 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 9, de 17 de abril de 2001, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 62ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de setembro de 2002, com fundamento no inciso V do art. 12 da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e

considerando as atribuições da ANA para a outorga dos múltiplos usos dos recursos hídricos, conforme previsão da Lei nº 9.984, de 2000;

considerando que a ANA exercerá ação reguladora visando garantir o adequado atendimento às necessidades e prioridades de uso dos recursos hídricos, conforme previsão do art. 16 do Decreto nº 3.692, de 19 de dezembro de 2000;

considerando a importância do efetivo gerenciamento dos recursos hídricos de reservatórios públicos federais visando à garantia dos múltiplos usos de forma sustentável;

considerando a necessidade de integração dos procedimentos de outorga de direito de uso de recursos hídricos em águas de domínio da União e dos Estados;

considerando os entendimentos mantidos com as autoridades outorgantes dos Estados envolvidos, resolveu:

Art. 1º Promover, em conjunto com as autoridades outorgantes dos Estados da Bahia, Ceará, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte, a regularização do uso dos recursos hídricos com finalidade de piscicultura em tanques-rede ou gaiolas em reservatórios públicos federais.

§ 1º Para os empreendimentos em implantação deverá ser emitida a outorga preventiva, que não confere direito de uso de recursos hídricos, com prazo máximo de três anos.

§ 2º Os usuários cujos empreendimentos já estejam implantados deverão requerer o direito de uso dos recursos hídricos, na forma dos art. 2º.

§ 3º Os formulários para pedido de outorga estão disponíveis no site www.ana.gov.br e também nas sedes e representações das autoridades outorgantes estaduais, assim como nas do Departamento Nacional de Obras contra a Seca (DNOCS).

Art. 2º Os pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos deverão ser encaminhados às autoridades outorgantes estaduais ou diretamente à ANA, para análise, no prazo de até noventa dias contado da data de publicação desta Resolução, acompanhados dos documentos relacionados nos respectivos formulários.

Parágrafo único. As autoridades outorgantes estaduais instruirão os processos referentes aos pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos e os enviarão à Superintendência de Outorga e Cobrança (SOC) da ANA para análise.

Art. 3º As gaiolas ou tanques-rede deverão ser instalados dentro da faixa de operação do reservatório, compreendido entre o Nível de Água - N.A mínimo normal e o N.A máximo operacional.

Parágrafo único. Os empreendimentos deverão respeitar o zoneamento ambiental ou programas correlatos para a piscicultura em tanques-rede ou gaiolas.

Art. 4º A ANA e as autoridades outorgantes estaduais poderão solicitar aos requerentes dados e informações adicionais para subsidiar a análise do pedido de outorga, inclusive quanto às características físicas, químicas e biológicas da água no entorno dos tanques-redes ou gaiolas.

Parágrafo único. A documentação comprobatória das informações declaradas pelos usuários dos recursos hídricos deverá ser disponibilizada para consulta, quando solicitado.

Art. 5º O uso dos recursos hídricos objeto desta Resolução estará sujeito às ações de fiscalização, por meio de agentes da ANA ou de seus prepostos, e às sanções decorrentes.

Parágrafo único. O outorgado deverá manter sistema de monitoramento da qualidade da água.

Art. 6º As outorgas preventivas e de direito de uso dos recursos hídricos serão encaminhadas para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para as providências previstas no inciso II do art. 39 do Decreto nº 4.118, de 7 de fevereiro de 2002.

Art. 7º A outorga preventiva e de direito de uso não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos objeto desta Resolução está sujeito à cobrança nos termos dos arts. 19 a 21 da Lei nº 9.433, de 1997, do inciso VIII do art. 4º da Lei nº 9.984, de 2000, e do inciso IX do art. 2º do Decreto nº 3.692, de 2000, e legislação pertinente.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO BRAGA

(Of. El. nº 579)

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 117, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pelo Decreto de 13 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 do Anexo I ao Decreto 3.833, de 5 de junho de 2001, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U de 6 de junho de 2001 e o item VI, do art. 95, do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U do dia 21 de junho de 2002;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000 e o que consta no processo nº 02007.001796/02-28, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 494,50 HA (quatrocentos e noventa e quatro hectares e cinqüenta ares), na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante dos imóveis denominados Fazendas Cacimbas I e II, a reserva denominada "Serra das Almas II", no município de Crateús, Estado do Ceará, de propriedade da Associação CAATINGA, matriculados em 21/11/2001, livro 2-A-R-G/, sob números 299 e 300, às folhas 197 e 199; registrado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Fortaleza, no citado Estado.

Art. 2º Determinar a proprietária do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 5 de junho de 1996, em especial no seu artigo 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do artigo 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO
(Of. El. nº 838)

PORTARIA Nº 118, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pelo Decreto de 13 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 do Anexo I ao Decreto 3.833, de 5 de junho de 2001, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U de 6 de junho de 2001 e o item VI, do art. 95, do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U do dia 21 de junho de 2002;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000 e o que consta no processo nº 02010.002275/93-30, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº07/2000-N de 11 de fevereiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 2000, seção 01, página nº 61 em 14 de fevereiro de 2000, pelo descumprimento do Art. 6º, § 1º e 2º do Decreto 1.922, de 05 de junho de 1996

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO
(Of. El. nº 839)

PORTARIA Nº 119, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pelo Decreto de 13 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 do Anexo I ao Decreto 3.833, de 5 de junho de 2001, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U de 6 de junho de 2001 e o item VI, do art. 95, do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U do dia 21 de junho de 2002;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000 e o que consta no processo nº 02026.004021/99-36, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 45,90 ha (quarenta e cinco hectares e noventa ares), na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Fazenda dos Zimbros, a reserva denominada "RPPN Morro dos Zimbros", situada no município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Lúcia Margarida Currlin Japp e Hans Heinrich Japp, matriculado em 31/05/84, às folhas 258, do livro 2, sob número R-M-2.980; registrado no Cartório de Imóveis e matriculado em 18/11/83, às fls 154, do Livro 154 sob o número R-M-783 no Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Tijucas, no citado Estado.

Art. 2º Determinar a proprietária do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 5 de junho de 1996, em especial no seu artigo 8º, incumbindo-o de proceder a averbação

do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do artigo 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

(Of. El. nº 840)

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 379, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a autorização contida no art. 39, inciso I, da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, e ainda,

Considerando a necessidade de execução da ação "Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG", e em virtude da frustração parcial da fonte de recursos 150 - Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados, uma vez que foi suspensa a cobrança dos serviços cadastrais dos fornecedores de bens e serviços por parte da Administração Pública Federal no âmbito do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF; e

Considerando a necessidade de execução da ação "Manutenção dos Serviços Administrativos", na Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a frustração da fonte de recursos 281 - Recursos de Convênios, e o excesso de arrecadação da fonte 280 - Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, no que concerne às Unidades Orçamentárias 47.101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e 47.205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME GOMES DIAS

PORTARIA Nº 380, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 3.716, de 3 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Ficam mantidos, na Advocacia-Geral da União, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS:

I - um DAS 102.5, remanejado pela Portaria nº 142, de 6 de julho de 2001; e

II - quinze DAS 101.4 e dois DAS 101.1, remanejados pelo Decreto nº 3.442, de 27 de abril de 2000.

Parágrafo único. Ficam restituídos, à Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os cargos remanescentes, dos quantitativos inicialmente remanejados por meio da Portaria nº 142, de 2001, e do Decreto nº 3.442, de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 358, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 9 de agosto de 2002, Seção 1, página 106.

GUILHERME GOMES DIAS

(Of. El. nº 531/gm)



Nº 70 - Processo nº 53830.002291/97 - adverte a BIP PHONE S/C LTDA. executante do Serviço Limitado na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, por descumprir o disposto nos subitens 3.7, 5.5 inciso VII e 5.6 inciso I todos da N-05/78, aprovada pela Portaria nº 848 de 18.08.78 do Ministério das Comunicações.

Nº 71 - Processo nº 53830.002532/97 - adverte a SP - INTERSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. executante do Serviço Limitado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por descumprir o disposto no subitem 3.7.2 da Norma 05/78 - Serviço Limitado, aprovada pela Portaria nº 848 de 18.08.78 do Ministério das Comunicações.

EVERALDO GOMES FERREIRA

(Of. El. nº 6/2000)

Superintendência de Serviços Privados

ATO Nº 11.398, DE 6 DE SETEMBRO DE 2000

Processo nº 53630.000177/99. ASSOCIAÇÃO GUARANY RÁDIO TÁXI DE MANAUS. Expedir autorização para explorar o Serviço de Radiotáxi Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação do serviço o Município de Manaus no Estado do Amazonas. Outorga autorização de uso da radiofrequência 159,95 MHz, à autorizada.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Em exercício

ATO Nº 11.402, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

Processo nº 53500.002799/2000 - Expedir autorização à PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, para executar o Serviço Limitado Móvel Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em um raio de atuação de 20 Km, no Município de Cubatão/SP, operando o uso das radiofrequências constantes dos grupos 9 e 10 da Tabela VI da Norma 02/97, na faixa de frequência de 806-821/851-866 MHz

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Em exercício

(Of. El. nº 91/2000)

ATO Nº 11.403, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

Processo nº 53620.000160/95. N. C. MIRANDA - ME. Prorroga o prazo de vigência da outorga de autorização de uso da radiofrequência 163,31 MHz, consignada às estações de radiocomunicações da autorizada, até 4 de dezembro de 2010, sem exclusividade, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Especializado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Em exercício

ATO Nº 11.404, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

Processo nº 29101.000093/88. AEROCOOP-COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE TÁXIS CONVECCIONAIS QUE OPERAM NO AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO LTDA. Prorroga o prazo de vigência da outorga de autorização de uso da radiofrequência 243,85 MHz consignada às estações de radiocomunicações da autorizada, até 29 de janeiro de 2008, sem exclusividade, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Em exercício

(Of. El. nº 107/2000)

Superintendência de Serviços Públicos

ATO Nº 11.405, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à ADRIANA ERLER - Processo nº 53512.000248/00.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 11.405, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à AGROPECUARIA WERNERBACH LTDA - Processo nº 53512.000302/99.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 11.407, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à ANGRAMAR GRANITOS E MARMORES LTDA - Processo nº 53512.000098/99.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 11.408, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à DANILO PEREIRA DAS NEVES - Processo nº 53512.000235/00.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 11.409, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à DILMAR ANTONIO SIMONETTI - Processo nº 53512.000211/00.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 11.410, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à ELCI LEBARDI PINTO - Processo nº 53512.000246/00.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 11.411, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à HELVIO NUNES HENRIQUES - Processo nº 53512.000244/00.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 11.412, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à JOAO LUIS BALDOTO - Processo nº 53512.000242/00.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 11.413, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à JOSE BOTELHO - Processo nº 53512.000217/00.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 11.414, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à LUIZ ALBERTO CEVIDANES DE DEUS - Processo nº 53512.000136/99.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 11.415, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à MARIA DO CARMO SOSSAI - Processo nº 53512.000188/00.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 11.416, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à MARLENE COELHO RESSTEL - Processo nº 53512.000173/99.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 11.417, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à ROQUE RODRIGUES - Processo nº 53512.000233/00.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 11.418, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à VALDEMAR SARNAGLIA - Processo nº 53512.000184/00.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 11.419, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à VALMIR MARTIN VULPI - Processo nº 53512.000247/00.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

(Of. El. nº 99/2000)

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 51, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02007.003089/00-50, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 4.749,58 ha (quatro mil setecentos e quarenta e nove hectares e cinquenta e oito ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante dos imóveis: Oitis, Melancia e Carvalhadas, Almas I e II, São Luiz e Boa Vista, Bom Sossego e Grajaú, Reserva denominada: Reserva Serra das Almas, no Município de Cratêus, Estado do Ceará, de propriedade da Associação Caatinga, todas registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cratêus-CE, no livro 064, com os seguintes números de matrículas: 01-041 às folhas 052 em 26/05/1999; 01-042 às fls 088 em 26/05/1999; 01-043 às folhas 067 em 26/05/1999; 01-044 às folhas 089 em 26/05/1999 e 01-050 em 01/07/1999.

Art. 2º Determinar à proprietária do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-a de proceder as averbações do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

PORTARIA Nº 52, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 3.089, de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02015.015701/96-52, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 058/98 de 14 de maio de 1998, publicada no DOU de 15/05/98 Seção 01 página nº 167 em 15/05/98, pelo descumprimento do Art. 6º d 1º e 2º do Decreto 1.922, de 05 de junho de 1996.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

PORTARIA Nº 53, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02006.00605/99-15, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 50 ha (cinquenta hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel: FAZENDA DOS BOIS, no Município de Palmeiras, Estado da Bahia, de propriedade de Linalva Maria Silva, matriculado em 24/04/1997, sob o número 580, folha 49-R-1; registrado no Cartório do Registro de Imóveis de Palmeiras, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.